

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

O Conselho Estadual de Política Sobre Drogas da Bahia - CEPAD, em cumprimento a deliberação da VIII reunião ordinária do ano de 2014, realizada no dia 16 de maio de 2014, nesta capital, e de acordo com o quanto constante no artigo 3º, incisos IX e X, da Lei nº 12.809, de 25 de abril de 2013, na RDC Nº 29/ANVISA de 30 de junho de 2011 e nas demais leis aplicáveis à matéria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Metodologia contendo normas e critérios de funcionamento que servirão como instrumentos técnicos para a Certificação das Comunidades Terapêuticas e/ou Centros de Reabilitação no Estado da Bahia.

Art. 2º Constam como instrumentos técnicos a Ficha de Mapeamento, o Barema e o Parecer Avaliatório, anexos I, II, e III da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de julho de 2014.

JOSÉ REGINALDO SOUZA SILVA

Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO FERHBA Nº 010 DE 10 DE JUNHO DE 2014 - Aprova a Prestação de Contas de 2013 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009 e pelo disposto no art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 12.024, de 25 de março de 2010, e em conformidade com o art. 6º, inciso VI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006, de 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar A Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA, do exercício de 2013, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente

RESOLUÇÃO FERHBA Nº 011 DE 10 DE JUNHO DE 2014 - Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009 e pelo disposto no Decreto Estadual nº 12.024, de 25 de março de 2010, e em conformidade com o art. 6º, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006, de 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Plano de Aplicação dos Recursos para o exercício de 2014, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente

RESOLUÇÃO FERFA Nº 020 DE 10 DE JUNHO DE 2014 - Aprova a Prestação de Contas de 2013 do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso VII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 06 e 07 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA, do exercício de 2013, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente

RESOLUÇÃO FERFA Nº 021 DE 10 DE JUNHO DE 2014 - Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente, exercício de 2014.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso III do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 06 e 07 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Plano de Aplicação dos Recursos para o exercício de 2013, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente do FERFA

RESOLUÇÃO FERFA Nº 022 DE 10 DE JUNHO DE 2014 - Aprova Projeto de Demanda Espontânea pelo Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso VI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 06 e 07 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto "Mapeamento de Experiências Socioambientais voltadas à Sustentabilidade no Estado da Bahia" nos Territórios de Identidade Litoral Sul, Costa do Descobrimento e Extremo Sul, apresentado pela Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, na categoria demanda espontânea, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO SPENGLER
Presidente do FERFA

ERRATA RESUMO DE TERMO DE CONVENIO nº 006/2014

Processo: 1420130084489. Na publicação do DOE do dia 07 e 08 de junho de 2014, ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 666.194,00 (seiscentos e sessenta e seis mil cento e noventa e quatro reais), LEIA - SE: R\$ 665.114,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e quatorze reais).

ERRATA RESUMO DE TERMO DE CONVENIO nº 013/2014

Processo: 1420130084071. Na publicação do DOE do dia 05 e 06 de julho de 2014, ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 680.804,20 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos), LEIA - SE: R\$ 682.004,20 (seiscentos e oitenta e dois mil quatro reais e vinte centavos).

Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia – CERB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CIA. DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB
C.G.C. / MF 13.529.136/0001-35

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas, da Cia. de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia – CERB para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 16 de julho de 2014, às 14h30min, em sua sede social na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, no 300, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte assunto: 1) Eleição de Titular e Suplente do Conselho de Administração.

Salvador, 07 de julho de 2014.

Eugênio Spengler
Presidente do Conselho de Administração

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

PORTARIA Nº 7842 DE 08 DE JULHO DE 2014. Estabelece critérios e procedimentos para realização de pesquisas no âmbito das Unidades de Conservação instituída pelo poder público do Estado da Bahia, com exceção das APA e RPPN, e dá outras providências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA no exercício das competências que lhe são deferidas pela Lei 12.212, de 04 de maio de 2011, e, em especial, pelo artigo 75 da Lei Estadual 10.431/2006, e,

Atendendo às disposições emanadas da Lei Federal n.º 9.985/00, e do seu Decreto n.º 4.340/02, que instituem e disciplinam o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, como também a Lei Estadual nº 10.431/06, e do seu Decreto nº 14.024/12, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia, e

CONSIDERANDO que no Estado da Bahia estão localizadas diversas áreas prioritárias, identificadas no Projeto de Conservação e Utilização Sustentável do desenvolvimento Biológico Brasileiro – PROBIO, para conservação reconhecida por sua alta importância ecológica;